

MEIO AMBIENTE

- **Transformação do conselho deliberativo da APA Vargem das Flores em conselho consultivo – Lei nº 21.079, de 27/12/2013**

Ementa: Altera a Lei nº 16.197, de 26 de junho de 2006, que cria a Área de Proteção Ambiental de Vargem das Flores, situada nos Municípios de Betim e Contagem, e dá outras providências

Origem: Projeto de Lei nº 4.544/2013, de autoria do deputado Ivair Nogueira.

Essa lei tem o objetivo de promover ajustes na Lei nº 16.197, de 2006, que criou a Área de Proteção Ambiental – APA – Vargem das Flores.

A principal alteração implementada na norma foi a substituição, no art. 3º, do conselho deliberativo por um conselho consultivo, cujo objetivo foi permitir ao gestor da APA, o Instituto Estadual de Florestas – IEF –, maior flexibilidade na administração dessa unidade de conservação, de modo a viabilizar um formato de gerenciamento mais participativo e integrado, valorizando, inclusive, a autonomia dos municípios de sua área de abrangência na tomada de decisões em harmonia com o órgão estadual competente.

Outra alteração foi necessária para transferir a competência pela fiscalização da APA Vargem das Flores à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme já previsto no art. 199 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011. Portanto, essa modificação não passou de mero ajuste em relação à legislação superveniente.

GCT/GMA/RCB/rev